

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 07/2023
DISPENSA Nº 07/2023

JUSTIFICATIVA: O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, para desenvolvimento satisfatório das atividades e ações a que se propôs, especialmente por intermédio de seu Protocolo de Intenções, necessita de promover a contratação de serviços gráficos para produção de livretos e banners de divulgação do Serviço de Inspeção Municipal – CIDES (SIM CIDES). O procedimento será avaliado com o **menor preço por item**.

Atualmente, o CIDES já desenvolve o Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIM CIDES, o qual tem como principal atribuição a inspeção de produtos de origem animal, visando garantir que os seus respectivos processos produtivos estejam de acordo com as normas sanitárias correspondentes.

A organização do Sistema Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos que visam garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

Ademais, o CIDES no desenvolvimento do projeto firmou um compromisso de promoção de ações educativas e conscientização a respeito do tema de segurança alimentar, motivo pelo qual faz-se necessário a confecção de materiais gráficos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos, envolvendo a produção de livretos e banners conforme encaminhados em anexo a arte gráfica desenvolvida e levando em conta o disposto no termo de referência e anexos.

Por meio desta, AUTORIZO a contratação do objeto da dispensa nas especificações abaixo:

1. **Item 1 – Banner - FORNECEDOR:** CRIACAO COMUNICACAO TOTAL LTDA – ME (CNPJ: 12.643.303/0001-01) - VALOR CONTRATADO: R\$ 110,00 (cento e dez reais).
 2. **Item 2 – Folder/Livreto – FORNECEDOR:** AYER FELIPE DE FARIA NETO (CNPJ: 21.183.741/0001-25) – VALOR CONTRATADO: R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)
- VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$820,00 (oitocentos e vinte reais)

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Confirmada a legalidade da dispensa do processo licitatório nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade pelo CIDES em adquirir o bem objeto desta Dispensa, **RATIFICO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 30 de janeiro de 2023.



ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES